

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/99

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
IMOVÉL DO NÚCLEO URBANO DE
PARANHOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**


HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, doar o lote 04 Fração B, quadra 51, medindo 12,50X50,00, localizado na Av. Marechal Dutra.

Art. 2º - A doação acima citada será ao Sr. Silvio Testa, portador da Cédula de Identidade RG. N º 00.121.942-1 SSP/MS, CPF. 472.271.259-04, conforme Art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 05/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de julho de 1999.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal